Lei nº 772/78

"Dispõe sobre a Contratação de serviços de manutenção de televisão".

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 20 de outubro de 1978, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Guariba, PROMULGO a seguinte.....

Lei:

Artigo 1º - É considerado como de notória especialização o serviço técnico de manutenção de aparelhos e torres de televisão em Guariba.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar, por prazo certo ou indeterminado, uma firma especializada para o referido serviço, dispensado de licitação de acôrdo com o artigo 24, item V da Lei nº 39, de 27 de Dezembro de 1972.

Artigo 3º - Para os referidos serviços o Prefeito poderá dispender, mensalmente, até o limite correspondente a 4 (quatro) vezes do valor de referência estabelecido pela Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de outubro de 1978.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada nesta secretaria na mesma data e Publicada.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba

de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíba, em 07 de novembro de 1978.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.

Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guaíba